

## ÍNDICE

I -	Orientações para Apresentação do EIA/RIMA .....	1/7
-----	---	-----

## ANEXOS

Anexo I-1	Termo de Referência
Anexo I-2	Check List
Anexo I-3	Requerimento da Licença Prévia (LP)
Anexo I-4	Status de Obtenção das Certidões de Conformidade das Prefeituras
Anexo I-5	Atendimento aos Requisitos Legais Aplicáveis
Anexo I-6	Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico IBAMA/DILIC nº 727/2016
Anexo I-7	Correspondências trocadas com a Fundação Cultural Palmares (FCP)
Anexo I-8	Correspondências trocadas com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
Anexo I-9	Correspondências trocadas com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)
Anexo I-10	Correspondências trocadas com a SVS
Anexo I-11	Documentação referente à Autorização de Abertura de Picada



## 1 - ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO EIA/RIMA

Este documento apresenta o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) das Linhas de Transmissão (LTs) 500 kV Bacabeira - Parnaíba III C1 e C2; 500 kV Parnaíba III - Acaraú III C1; 500 kV Acaraú III - Pecém II C1; 500 kV Acaraú III - Tianguá II C1; SE 500 kV Bacabeira; SE 500 kV Parnaíba III e Compensador Estático 500 kV (-150/+300) Mvar; SE 500 kV Acaraú III; SE 500 kV Tianguá II; SE 500 kV Pecém II (ampliação); Seccionamento SE- Bacabeira LT 500 kV Miranda II - São Luís II C1 e C2; Seccionamento LT 500 kV Teresina II - Sobral III na Subestação Tianguá II objeto de licenciamento ambiental junto ao IBAMA, através do Processo IBAMA n° 02001.002976/2016- 16. Para fins de licenciamento ambiental o empreendimento foi denominado de *Linha de Transmissão 500 kV Bacabeira - Pecém II*, onde o presente licenciamento é instruído através do rito de procedimento ordinário com base em Estudo de Impacto Ambiental - EIA/RIMA - fundamentado legalmente pela Portaria MMA n° 421/2012

O empreendimento corresponde ao Lote A do Leilão n° 013/2015 promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 13/04/2016. Para fins de execução do licenciamento ambiental e da gestão do projeto, o Consórcio Transmissão do Brasil, que arrematou o referido lote no leilão, constituiu uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) denominada inicialmente de CEPIMA e posteriormente ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A<sup>1</sup>. O empreendimento em tela será implantado em parte dos territórios dos estados do Maranhão, Piauí e Ceará, observando os critérios básicos, diretrizes e condições estabelecidos no leilão no qual o mesmo foi ofertado pela ANEEL, bem como os requisitos do IBAMA.

O presente documento é estruturado de forma a atender integralmente o Termo de Referência (TR) emitido pelo IBAMA (**Anexo I-1**), no âmbito do Processo IBAMA n° 02001.002976/2016-16, pareceres e solicitações dos demais órgãos intervenientes, assim como todas as normas e exigências legais vigentes. O supracitado TR foi encaminhado através da correspondência OF 02001.009220/2016-90 COEND/IBAMA, datada de 20 de agosto de 2016, que foi baseado na Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) protocolada em 25/05/2016. Dentre os principais aspectos abordados neste estudo, destacam-se: (i) as características gerais do empreendimento, justificativas, objetivos e alternativas; (ii) os elementos que constituem os meios físico, biótico e socioeconômico; (iii) a integração entre esses meios; (iv) análise de ecologia da paisagem; (v) os impactos ambientais relevantes associados ao planejamento, implantação e operação do empreendimento; (vi) as medidas e programas ambientais propostos, visando compatibilizar a implantação do empreendimento com a proteção ao meio ambiente.

<sup>1</sup> Após ter sido iniciado o processo, o empreendedor realizou a alteração da razão social da CEPIMA Transmissora de Energia S.A ("CEPIMA"), pessoa jurídica de direito privado, para a razão social ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. ("ARGO"), mantendo-se inalterados o endereço e CNPJ da SPE.

Dessa forma, conforme recomendação do TR, a elaboração do presente EIA integra a etapa de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento, de forma a embasar o posicionamento técnico do órgão licenciador quanto à concessão da Licença Prévia.

Este documento foi elaborado pela Ecology & Environment do Brasil (“Ecology Brasil”), empresa de consultoria especializada e legalmente habilitada para o desenvolvimento de estudos desta natureza, a qual se encontra registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, Inscrição nº 23.917.

O **Anexo I-2 - Check List** apresenta a compatibilização da estrutura deste EIA em relação aos itens solicitados no supracitado Termo de Referência emitido pelo IBAMA.

Sendo assim, são apresentados os atendimentos às condicionantes no que se refere à Parte I “*Orientações para elaboração do EIA/RIMA*” do Termo de Referência (TR).

1. **TR:** *“Este Termo de Referência - TR tem como objetivo determinar a abrangência, os procedimentos e os critérios gerais para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), instrumentos para o licenciamento ambiental de sistemas de transmissão de energia elétrica que se enquadram no procedimento ordinário de licenciamento ambiental, definido na Portaria nº 421/2011 do Ministério de Meio Ambiente.*

*Assim, para requerer a Licença Prévia para o empreendimento, o interessado deve elaborar o EIA/RIMA tendo como base este TR. A elaboração do EIA/RIMA integra a etapa de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento, que embasa o posicionamento técnico do órgão licenciador quanto à concessão da Licença Prévia no âmbito do licenciamento ambiental definido na Lei nº 6.938/1981.”*

**Atendimento:** o presente EIA/RIMA é apresentado para Solicitação de Licença Prévia (LP), no âmbito do licenciamento ambiental. O requerimento da Licença Prévia (LP) é apresentado no **Anexo I-3**.

**TR:** *“Ainda, o empreendedor deverá apresentar, para a obtenção da Licença Prévia, as certidões de conformidade emitidas pelas Prefeituras dos Municípios declarando que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, conforme Resolução Conama nº 237/1997.”*

**Atendimento:** O Anexo I-4 apresenta o status de obtenção das certidões de conformidade das prefeituras, bem como a cópia daquelas já emitidas pelas Prefeituras dos Municípios até a presente data. Informa-se ainda que estão sendo conduzidas as tratativas para a obtenção das anuências dos demais municípios e elas serão encaminhadas ao IBAMA tão logo emitidas.

2. *TR: “Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações específicas levantadas na Ficha de Abertura de Processo (FAP), no entanto poderá ser modificado com base em vistoria da área a ser realizada pelo IBAMA.”*

**Atendimento:** Ciente.

3. *TR: “O EIA é um documento de natureza técnica, que tem como finalidade subsidiar a análise técnica e tomada de decisão quanto à viabilidade ambiental de um projeto, quanto à necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias e quanto ao tipo e ao alcance dessas medidas. Deve contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto, bem como identificar e avaliar os impactos ambientais gerados pela atividade, definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos e considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.”*

**Atendimento:** o presente EIA, foi embasado tecnicamente a fim de possibilitar a tomada de decisão do Órgão Ambiental Licenciador (IBAMA) quanto à viabilidade ambiental do empreendimento, indicando as potenciais medidas mitigadoras ou compensatórias indicadas no **Capítulo 4- Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas Ambientais**. As alternativas tecnológicas e de localização do projeto são apresentados no **Item 2.1- Estudo de Alternativas Tecnológicas e Locacionais**. Os impactos ambientais identificados são apresentados no **Capítulo 3- Análise dos Impactos Ambientais**; as áreas de influência identificadas a partir dos impactos ambientais são apresentadas no **Item 3.5- Áreas de Influência do Empreendimento** e os Planos, Programas e Projetos Ambientais no **Item 3.4- Planos, Programas e Projetos**.

4. *TR: “Os diagnósticos e prognósticos dos meios físico, biótico e socioeconômico devem ser elaborados considerando a necessidade de suas integrações. Os impactos ambientais devem ser levantados, assim como todos os programas e atividades mitigadoras ou compensatórias relacionadas.”*

**Atendimento:** o diagnóstico do Meio Físico é apresentado no Item 2.2.2- Meio Físico, do Meio Biótico no Item 2.2.3- Meio Biótico e do Meio Socioeconômico no Item 2.2.4- Meio Socioeconômico. Os impactos ambientais identificados constam no Item 3.1- Identificação e Caracterização dos Impactos, os Programas Ambientais e as atividades mitigadoras ou compensatórias são apresentadas no Capítulo 4- Medidas Mitigadoras, Compensatórias e Programas Ambientais.

5. **TR:** “O EIA deverá apresentar: (i) coletânea das normas legais e regulamentos vigentes incidentes ou aplicáveis ao empreendimento em questão, contemplando as legislações municipais, estaduais e federal; e (ii) análise das implicações da incidência desses instrumentos legais e normativos sobre o empreendimento.”

**Atendimento:** O atendimento aos Requisitos Legais é apresentado no Anexo I-5.

6. **TR:** “Para realização dos levantamentos da fauna, torna-se imprescindível obter autorização específica para captura e coleta de fauna, conforme IN Ibama nº 146/2007 e a Portaria Ibama nº 12/2011 que transfere a emissão da autorização para a Dilic/Ibama.”

**Atendimento:** A Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico foi emitida pelo IBAMA/DILIC por meio da Autorização nº 727/2016 é apresentada no Anexo I-6, juntamente com as anuências das Unidades de Conservação onde foram conduzidos os estudos de fauna.

7. **TR:** “As informações ambientais básicas deverão ser obtidas nos órgãos oficiais, universidades e demais entidades locais e regionais, bem como em instituições nacionais que produzem conhecimento. As informações ou dados deverão ser complementados com trabalhos de campo para sua validação, refinamento e acuidade das informações levantadas.”

**Atendimento:** Ciente. Todos os diagnósticos provêm da consulta de artigos técnicos científicos, teses e dissertações e, quando pertinente, foram coletadas informações em Instituições que produzem conhecimento tais como: IPHAN, FUNAI, ICMBio, CECAV, DNPM, IBAMA, MMA, entre outras. Como obtenção de dados primários para validação e refinamentos dessas informações, foram realizadas campanhas para o Meio Físico, Meio Biótico e Meio Socioeconômico. Estas informações podem ser verificadas nos diagnósticos de cada Meio: Item 2.2.2- Meio Físico; Item 2.2.3- Meio Biótico e Item 2.2.4- Meio Socioeconômico.

8. **TR:** *“Todas as bases de dados e metodologias utilizadas, inclusive para a realização de cálculos e estimativas, deverão ser claramente especificadas, referenciadas, justificadas e apresentadas em continuidade com o tema, utilizando-se de ferramentas que facilitem a compreensão, como gráficos, planilhas, figuras, fotos, imagens, cartas e mapas analógicos e digitais, entre outros. Deverão ser utilizadas as resoluções e escalas adequadas.”*

**Atendimento:** Em todos os itens cabíveis de cálculos, quando possível, procurou-se complementar com fotografias, planilhas, gráficos, tabelas e/ou mapas, a fim de facilitar a compreensão da informação levantada. Além disso, para os mapas, foram utilizadas as resoluções e escalas sugeridas no TR.

9. **TR:** *“Deverão ser utilizadas geotecnologias para aquisição, processamento, análise, georreferenciamento e apresentação de dados espaciais. Todas as imagens, cartas e mapas deverão ser georreferenciados em conformidade ao estabelecido no Anexo 1.”*

**Atendimento:** Todos os mapas foram gerados por meio de ferramentas geotecnológicas (ex.: ArcGIS 10.1, imagens de Landsat, dentre outras), georreferenciadas, em conformidade com o Anexo 1 - Mapeamento e Geoprocessamento: orientações gerais emitidas pelo Ibama para a apresentação do material cartográfico georreferenciado solicitado no TR. Todos os mapas podem ser consultados nos Cadernos de Mapas que fazem parte do EIA.

10. **TR:** *“O EIA deverá contemplar as exigências contidas nos documentos anexos, quais sejam:*

*a) ANEXO 1 - Mapeamento e Geoprocessamento: orientações gerais emitidas pelo Ibama para a apresentação do material cartográfico georreferenciado solicitado no TR.*

*b) ANEXO 2 - Procedimento para Emissão de Autorizações de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no Âmbito do Processo de Licenciamento Ambiental.”*

**Atendimento:** a) Todo o material cartográfico georreferenciado foi produzido em conformidade com o TR. Os mapas oriundos deste EIA/RIMA podem ser verificados no **Caderno de Mapas**; b) para emissão da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, foi protocolado o Plano de Trabalho, cuja aprovação resultou na emissão da **Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 727/2016** apresentada no **Anexo I-6**.

11. **TR:** “Ao EIA/RIMA deverá ser dada publicidade, conforme exige a Constituição Brasileira (art. 225, §1º, inciso IV). Para tanto, o Ibama poderá promover a realização de audiências públicas, de acordo com o que estabelece a Resolução Conama nº 009/1987 e a Instrução Normativa do IBAMA nº 184/2008, entre outros instrumentos legais vigentes. Para a realização das Audiências Públicas, o empreendedor deverá apresentar ao IBAMA um Plano de Comunicação Prévia com vistas a sensibilizar e esclarecer sobre a importância da participação social do público existente na área direta do traçado principal da Linha de Transmissão. Além deste objetivo, a ação deve levantar informações com vistas a subsidiar o planejamento das Audiências, tais como locais, horário, datas e municípios.”

**Atendimento:** Ciente. O Plano de Comunicação Prévia para a realização das Audiências Públicas será apresentado ao IBAMA pelo empreendedor após o protocolo do EIA/RIMA.

12. **TR:** “O EIA deve vir acompanhado do respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que deverá apresentar os principais elementos do EIA em linguagem acessível a todo o conjunto social interessado. O RIMA é fundamental ao alcance dos objetivos da audiência pública a que poderá ser submetido o EIA.”

**Atendimento:** O RIMA foi elaborado em linguagem acessível a todo conjunto social alvo da área de influência do empreendimento e pode ser verificado em volume específico.

13. **TR:** “Recomenda-se que os profissionais envolvidos nas diferentes fases dos estudos ambientais participem das etapas de análise de impactos e elaboração das conclusões. Cabe ao empreendedor e aos responsáveis pelo desenvolvimento dos estudos garantir o conhecimento, por parte dos profissionais envolvidos na elaboração do EIA/RIMA, da íntegra deste TR e seus anexos.”

**Atendimento:** Todo o processo de elaboração de EIA/RIMA contou com a participação da equipe multidisciplinar responsável tecnicamente pelos estudos, tendo sido realizadas

reuniões técnicas ao final de cada etapa dos estudos, de modo a nivelar o conhecimento da região de inserção do empreendimento e de alinhar o entendimento da metodologia de avaliação de impacto ambiental adotada.

14. *TR: “Os resultados e conclusões dos estudos dos órgãos intervenientes são fundamentais às atividades de diagnóstico e à correta avaliação de impactos ambientais, devendo integrar o EIA e seu respectivo RIMA. Caso não seja necessário algum desses estudos, apresentar justificativa no estudo ambiental.”*

**Atendimento:** Ciente.

15. *TR: “Devem ser observadas as diretrizes e orientações específicas emitidas pelos órgãos intervenientes e encaminhadas ao Ibama/Sede as licenças, outorgas, autorizações ou outros documentos obtidos referentes à elaboração desses estudos ou às suas conclusões, incluindo pareceres técnicos e avaliações para a devida anexação ao processo de licenciamento ambiental.”*

**Atendimento:** Ciente.

O **Anexo I-7** apresenta as correspondências trocadas com a Fundação Cultural Palmares (FCP).

As cartas de consulta a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) são apresentadas no **Anexo I-8**.

As correspondências trocadas com o IPHAN são apresentadas no **Anexo I-9**.

Considerando que alguns dos municípios atravessados pelo empreendimento encontram-se na Amazônia Legal, fez-se necessário a realização de estudos malarígenos objetivando a obtenção do Laudo de Avaliação de Potencial Malarígeno (LAPM) e, posteriormente, o Atestado de Condição Sanitária (ATCS) junto ao Ministério da Saúde. As correspondências trocadas com a SVS são apresentadas no **Anexo I-10**.

Ainda no âmbito do processo em tela, considerando a demanda para a realização dos estudos de topografia, foi solicitado, em 02/09/2016, a autorização de abertura de picada, que foi concedida em 22/09/2016 (**Anexo I-11**).



## **Anexo I-1 - Termo de Referência**



**Anexo I-2 - Check List**



**Anexo I-3 - Requerimento da Licença Prévia (LP)**



**Anexo I-4 - Status de Obtenção das Certidões de  
Conformidade das Prefeituras**



**Anexo I-5 - Atendimento aos Requisitos Legais Aplicáveis**



**Anexo I-6 - Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material  
Biológico IBAMA/DILIC nº 727/2016**



**Anexo I-7 - Correspondências trocadas com a  
Fundação Cultural Palmares (FCP)**



**Anexo I-8 - Correspondências trocadas com a  
Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**



**Anexo I-9 - Correspondências trocadas com o  
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)**



**Anexo I-10 - Correspondências trocadas com a SVS**



**Anexo I-11 - Documentação referente à Autorização de Abertura de Picada**

